



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Praça da Bandeira, 222 - Fone/Fax (14) 3404-2000 - Cx. Postal 31

CEP 17600-380 - TUPÃ - Est. de São Paulo - e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

fls. 1

OF/CG/ 568/2020-c

Tupã, 14 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente:

Com nossa cordial saudação, vimos à presença de Vossa Excelência para encaminhar a Indicação nº 380/2020, de autoria do Vereador Alexandre Scombatti, que solicita a revogação, em caráter permanente, do parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 1354/2020, que alterou a Lei Complementar Estadual 1012/2007, promovendo mudanças no sistema de Previdência dos servidores paulistas.

Encaminhamos, apensa a este, cópia da citada indicação, para que Vossa Excelência tenha pleno conhecimento das considerações formuladas pelo autor.

Certos de sua atenção, e na expectativa do apoio que ora formulamos, antecipamos agradecimentos, renovando a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELIÉZER DE CARVALHO
Presidente

EXMO. SR.
EDUARDO TUMA
Presidente
Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo

SP

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência

Data 15/01/21

Horas: 16:23

Edson Miti



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – Cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº 380 /2020

LIDO NA SESSÃO	
Sessão 03/12/20	
<i>[Assinatura]</i>	
PRESIDENTE	
1.º Secretário	2.º Secretário

INDICAMOS, após satisfeitas as formalidades regimentais e ouvido o esclarecido Plenário, que seja expedido ofício, anexando-se cópia da propositura, ao governador do Estado de São Paulo, João Dória, solicitando-lhe que revogue, em caráter permanente, o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 1354/20, que alterou a Lei Complementar Estadual 1012/2007, promovendo mudanças no sistema de Previdência dos servidores paulistas.

Solicitamos, ainda, que sejam expedidos ofícios ao presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Cauê Macris, aos líderes partidários com assento na Casa de Leis Paulista e às Câmaras Municipais das principais cidades do Estado de São Paulo, solicitando-lhes que manifestem apoio a esta nossa propositura.

Solicitamos, por fim, que sejam expedidos ofícios aos representantes do Centro do Professorado Paulista em Tupã, professor Sílvio dos Santos Martins (Rua São José, 601, Parque Universitário, 17607-360), e da Apeoesp, Ari Neves da Silva (São Sebastião, 555 - Prolg. Parque Universitário - CEP 17607-370 – Tupã), solicitando-lhes que, através das entidades que representam, também auxiliem no bom andamento do pleito.

Câmara Municipal de Tupã

Data: 03/12/2020 Hora: 17:11

Procedência Autoria ALEXANDRE SCOMBATTI

Assunto Solicita ao governador do estado que revogue o parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar Estadual 1354/20

Complementar Estadual 1354/20

Nº de Protocolo
01882/2020

GABINETE PARLAMENTAR DO VEREADOR ALEXANDRE SCOMBATTI

e-mail: ascombatti@gmail.com – Fone (14) 3404-2006



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Praça da Bandeira, 222 – Fone/Fax (14) 3404-2000 – Cx.p.31.

CEP 17600-380 – TUPÃ – Estado de São Paulo –

e-mail: camaratupa@camaratupa.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A Lei Complementar Estadual 1354/20, especialmente o contido no parágrafo 2º, promove alterações no regime de recolhimento previdenciário de servidores estaduais, tornando maior o volume de descontos. Com o aumento no peso do fardo provocado pelo dispositivo legal acima mencionado, não são raros os casos de aposentados e pensionistas que se veem em crítica situação financeira.

É importante destacar ainda que entidades que representam os servidores paulistas já apontaram a situação de inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual acima referenciada, uma vez que as medidas que ela propõe são abusivas e podem se configurar em um verdadeiro confisco da renda dos aposentados e pensionistas. Outro fato a ser destacado é a não comprovação, por parte do Estado, da situação deficitária da Previdência paulista.

Conhecendo a preocupação dos nobres pares em sempre apoiar iniciativas voltadas segurança social dos trabalhadores, especialmente aqueles que já deram sua contribuição a este glorioso Estado, subscrevemos, rogando total apoio à presente proposição.

Sala das Sessões "Vereadora Cacilda do Carmo Lentini Elias", 3 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE SCOMBATTI

Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 4

Papel para informação, rubricado como folha nº

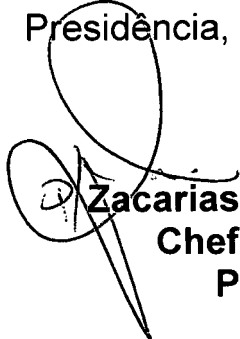
do processo nº de 20.....,/...../..... (a)

**REF.: Of/CG/568/2020 – Câmara Municipal da Estância Turística
de Tupã**
**ASS.: Indicação nº 380/220, de autoria do Vereador Alexandre
Scombatti.**

À
SGP – Secretaria Geral Parlamentar
Senhor Secretário Geral,

Segue o presente expediente para
conhecimento e ulteriores providências a cargo dessa Secretaria.

Presidência, 18 de janeiro de 2021.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

fls. 5

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

de

/ /

(a)

Ref.: Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Of/CG/568/2020-c

À

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Senhor Supervisor,

Encaminho o expediente em referência, por intermédio do qual a Presidência da Câmara Municipal de Tupã envia cópia da Indicação 380/2020, de autoria do vereador Alexandre Scombatti, que “solicita a revogação, em caráter permanente, do parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar estadual 1354/2020, que alterou a Lei Complementar Estadual 1012/2020, promovendo mudanças no sistema de Previdência dos servidores paulistas”.

Solicito que seja dada ciência a todos os vereadores e vereadoras desta Casa, por meio eletrônico.

São Paulo, 22 de janeiro de 2021.


Rairundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto